ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 001/2020
Abre crédito especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 001/2020, em razão da necessidade de abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, por excesso de arrecadação, para alocação de recurso oriundo de convênio com a União Federal, no valor de R$ 224.190,00 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e noventa reais).

Como contrapartida o Município de Derrubadas aportará o valor de R$ 120.306,54 (cento e vinte mil trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R$ 344.496,54 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) de investimentos que serão destinados para construção de um prédio em alvenaria denominado **"Centro de Convivência"** a ser edificado junto ao Bosque Municipal, neste município.

O **"Centro de Convivência"**, será um espaço público destinado especialmente para o desenvolvimento dos Programas e atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

É a justificativa.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ – 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI N°001/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria n° 1368/2019.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferências de convênios no valor total de R$224.190,00 (duzentos e vinte e quatro mil cento e noventa reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.029- Construção do Centro de Convivência
390- 449051- 1066- obras e instalações R$224.190,00

Total geral **R$224.190,00**

Art. 2° - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

2418121102000000- 1066- Construção Centro de Convivência R$224.190,00

Total Geral **R$224.190,00**

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 15 de janeiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 15 de janeiro 2020.